



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

LEI Nº 2036/2022

DATA: 26.01.2022

SÚMULA: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 1.205/2010.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 41-A, o inciso IV, § 1º e § 2º ao artigo 69 da Lei Municipal 1.205/2010.

Artigo 41-A – O conselho municipal deverá solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

(...)

Art. 69 (...)

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 2º - Altera a redação do artigo 59, da Lei Municipal 1.205/2010

Artigo 59 - O atendimento ao público e o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo serão realizadas por todos os membros do Conselho Tutelar, devendo cumprir com regularidade o horário de funcionamento do órgão tanto na sede do Conselho como em qualquer local em que seja necessária a presença do conselheiro tutelar, como forma de assegurar o pleno e pronto atendimento a todos os direitos garantidos às crianças e adolescentes, sem prejuízo dos períodos de plantão e sobreaviso.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022.

Vilmar Schmöller
Prefeito Municipal.